



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 05/2025/PROEN

(VERSÃO COMPILADA COM AS ALTERAÇÕES DO EDITAL Nº 06/2025/PROEN)

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL DA UFMA POR MEIO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SISU 2025

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA), por intermédio da Pró-reitoria de Ensino (PROEN), considerando o disposto na Lei nº 7.853/89; na Lei nº 9.394/96; na Lei nº 12.089/2009; na Lei nº 12.711/2012; na Lei nº 12.764/2012; na Lei nº 13.146/2015; na Lei nº 14.723/2023; na Lei nº 14.126/2021; na Lei nº 14.945/2024; no Decreto nº 3.298/99; no Decreto nº 4.887/2003; no Decreto nº 7.824/2012; no Decreto nº 10.654/2021; no Decreto nº 11.781/11/2023; na Portaria Normativa MEC nº 391/2002; Na Portaria Normativa MEC nº 18/2012; na Portaria Normativa MEC nº 21/2012; na Portaria Normativa MEC nº 19/2014; na Portaria Normativa MEC nº 09/2017; na Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018; na Portaria MEC nº 2.027/2023; na Portaria MEC nº 1.127/2024; na Resolução Consepe/UFMA nº 1.710/2018; na Resolução Consepe/UFMA nº 1.899/2019; na Resolução Consepe/UFMA nº 1.971/2020; no Edital Sesu/MEC nº 29/2024; no Edital Sesu/MEC nº 35/2024; no Termo de adesão da UFMA ao Sisu 2025, no Processo SEI nº 23115.000706/2025-46, e nas demais normativas vigentes, torna público o Edital do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação presencial da UFMA, no primeiro e segundo semestre letivo de 2025, por meio do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), edição de 2025, nas condições seguintes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O presente Edital regulamenta o Processo Seletivo para preenchimento das vagas de oferta regular dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Maranhão, ofertadas por meio do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), edição de 2025, excluídas as transferências e os processos seletivos destinados a portadores de diploma de curso superior.
- 1.2.** Na edição do Processo de Seleção Unificada (Sisu) de 2025, serão ofertadas vagas de cursos cujo início das aulas ocorrerá no primeiro e no segundo semestre, de acordo com o disposto no Termo de adesão da UFMA ao Sisu 2025, e neste Edital.
- 1.3.** No ato da Pré-Matrícula, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar todos os critérios exigidos em cada modalidade de concorrência, inclusive a comprovação da conclusão do Ensino Médio ou equivalente, conforme o disposto no art. 44, inciso II da Lei nº 9.394/96, sob pena de indeferimento.
- 1.4.** O descumprimento dos prazos, normas e demais procedimentos estabelecidos neste Edital acarretará o indeferimento da Matrícula e a consequente perda do direito à vaga neste Processo Seletivo.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.** Os prazos e procedimentos relativos à inscrição no Sisu, bem como aqueles relativos à Chamada Regular e manifestação de interesse na Lista de Espera no Sisu são de competência exclusiva do Ministério da Educação (MEC).

2.2. As inscrições para participação no Sisu serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico <https://accessunico.mec.gov.br/sisu>.

2.3. O Cronograma de Inscrição, Seleção e Matrícula observará o edital pertinente publicado pela Secretaria de Educação Superior (Sesu), do Ministério da Educação (MEC), disponível em: <https://accessunico.mec.gov.br/sisu> e, complementarmente, o disposto no presente Edital.

2.4. No ano de 2025, o Sisu será constituído de 1 (uma) única etapa de inscrições de candidatos às vagas ofertadas pela Universidade Federal do Maranhão para o primeiro e segundo semestre de ingresso.

2.5. Não poderá se inscrever no Sisu o candidato que tiver obtido nota igual a zero na Redação e/ou em uma ou mais áreas do conhecimento avaliadas pelo Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).

2.6. A inscrição no Sisu implica o conhecimento integral e a expressa concordância do candidato com as normas, os prazos e procedimentos estabelecidos no presente Edital, no Termo de adesão da UFMA ao Sisu 2025, e nas demais normativas pertinentes em vigor.

2.7. A inscrição no Sisu implica, ainda, o consentimento pleno e irrevogável do candidato quanto ao armazenamento, compartilhamento e divulgação, inclusive nos meios digitais, de suas notas e demais informações prestadas ao Enem/Inep/Sisu/UFMA, para fins institucionais, observado o disposto na Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

2.8. A UFMA não se responsabiliza pela inscrição no Sisu, devendo o candidato acompanhá-la diretamente por meio da página oficial do Sisu na internet (<https://accessunico.mec.gov.br/sisu>).

3. DAS RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO

3.1. Antes de efetuar a inscrição no Sisu, o candidato deve se certificar de que cumpre integralmente todos os requisitos legais e regulamentares a serem obedecidos para participação neste Processo Seletivo.

3.2. Os comunicados do Ministério da Educação têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do candidato de manter-se informado acerca de quaisquer alterações de prazos e procedimentos eventualmente publicados pela UFMA no site do Processo Seletivo.

3.3. O candidato deve acompanhar todas as convocações (Chamada Regular e listas de espera), observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para Matrícula estabelecidos em editais próprios da UFMA, inclusive horários e locais de atendimento por ela definidos.

3.4. O candidato deverá zelar pela guarda dos dados de acesso aos sistemas referentes a este Processo Seletivo, não podendo compartilhá-los com terceiros ou realizar qualquer operação que comprometa a segurança dos dados relativos à sua inscrição ou informações pessoais legalmente protegidas por sigilo.

4. DAS VAGAS

4.1. A UFMA disponibilizará, por intermédio do Sisu 2025, as vagas anuais para ingresso nos cursos de graduação presencial, no primeiro e no segundo semestre letivo de 2025.

4.2. As vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo estão distribuídas em cada campus, curso, turno e modalidade de concorrência, conforme consta no **Anexo I** deste Edital e no Termo de Adesão da UFMA ao Sisu 2025.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

5.1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas pela UFMA por intermédio do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), edição de 2025, será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), referente ao ano de 2024, em ordem decrescente da pontuação, conforme o grupo de inscrição no Sisu.

5.2. A pontuação do candidato será expressa pela média aritmética simples das notas obtidas no Enem, em cada uma das quatro Áreas de Conhecimento avaliadas, e na Redação.

5.3. A classificação no Processo Seletivo do Sisu observará o disposto na Portaria Normativa MEC nº 2.027/2023 (altera a Portaria MEC nº 18/2012).

5.4. Em caso de empate entre as notas dos candidatos, aplicar-se-á a seguinte ordem de critérios para o desempate de notas:

- I- maior nota na Redação;
- II- maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- III- maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- IV- maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- V- maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

5.5. Após aplicado o disposto no item anterior, persistindo notas idênticas, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da Matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.6. O candidato será selecionado somente em uma das opções indicadas na inscrição no Sisu, observado o seguinte:

- I- Exclusivamente em sua 1ª opção, caso tenha obtido nota suficiente para classificação nessa opção; ou
- II- Em sua 2ª opção, caso possua nota suficiente para tal, desde que não tenha sido selecionado em sua 1ª opção.

5.7. Os candidatos serão classificados e selecionados, de acordo com as notas, conforme o seguinte:

- I- Inicialmente, serão classificados em ampla concorrência, independentemente de opção de modalidade de concorrência, e selecionados de acordo o limite de vagas disponíveis em cada campus/curso e turno;
- II- Aqueles que concorram às vagas reservadas conforme seu perfil socioeconômico informado na sua inscrição e não sejam selecionados nos termos do subitem I do item imediatamente acima serão classificados na seguinte ordem:
 - a) integralmente em escola pública, independentemente de renda;
 - b) integralmente em escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;
 - c) integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas;
 - d) integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas;
 - e) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita;
 - f) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência;
 - g) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas; e
 - h) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

5.8. A seleção do candidato neste Processo Seletivo assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua Matrícula condicionada ao atendimento integral dos requisitos legais e regulamentares pertinentes em vigor.

6. DOS PESOS E NOTAS MÍNIMAS

6.1. Não serão adotados pesos ou notas mínimas neste Processo Seletivo.

7. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

7.1. Em caso de vagas eventualmente não preenchidas, em razão de ausência de candidato no respectivo grupo de cotistas, estas serão preenchidas conforme os critérios de remanejamento de vagas estabelecidos no **Anexo IX** deste Edital.

8. DA DISTRIBUIÇÃO E OCUPAÇÃO DE VAGAS POR SEMESTRE DE INGRESSO

8.1. A distribuição e ocupação de vagas por semestre de ingresso, em cada curso e modalidade de concorrência, além do critério geral estabelecido no **Anexo X** deste Edital, observará os seguintes critérios complementares:

8.1.1. Às vagas totais para cada modalidade de concorrência, indicadas no Termo de adesão da UFMA ao Sisu 2025, será aplicado o percentual de 50% para cada semestre de ingresso.

8.1.2. Se a modalidade de concorrência apresentar resultado com número decimal, nos casos de cursos com o quantitativo total de vagas de 20, 32, 40, 46, 52, 60, 70, 72, 80, 92 e 100, o número de vagas será:

I) Arredondado para o número inteiro imediatamente superior, no 1º semestre, para as modalidades: AC; LI_EP; LI_PCD; LI_Q; LI_PPI;

II) Arredondado para o número inteiro imediatamente superior, no 2º semestre, para as modalidades: LB_EP; LB_PCD; LB_Q; LB_PPI.

8.2. Nos casos específicos de cursos com quantitativo total de vagas de 30 e 240, o número de vagas será:

I) Arredondado para o número inteiro imediatamente superior, no 1º semestre, para as modalidades: AC; LI_EP; LI_PCD; LI_Q; LI_PPI; LB_Q;

II) Arredondado para o número inteiro imediatamente superior, no 2º semestre, para as modalidades: LB_EP; LB_PCD; LB_PPI.

8.2.1. No caso dos cursos de Artes Visuais (Campus Cidade Universitária) e Engenharia Agrícola (Campus de Chapadinha), a vaga da modalidade estudante quilombola (LB_Q) será distribuída e ocupada no primeiro semestre letivo.

8.3. Em caso de antecipação de semestre de ingresso para modalidade de vaga diferente daquela prevista no quadro referência de distribuição e ocupação de vagas constante no **Anexo X** deste Edital, a vaga da modalidade de concorrência que for substituída será realocada no segundo semestre, e ofertada nas convocações subsequentes da Lista de Espera.

8.4. Os procedimentos de distribuição e ocupação de vagas em cada semestre de ingresso observarão o disposto no item 9 deste Edital, salvo quando houver justificativa em contrário.

8.5. O candidato não poderá optar voluntariamente pelo semestre de ingresso. Em caso de não preenchimento integral referentes ao ingresso no primeiro semestre pelos candidatos selecionados dentro do número de vagas, ocorrerá obrigatoriamente a antecipação de semestre de ingresso.

8.6. A antecipação de semestre de ingresso consiste na mudança do semestre de ingresso do segundo para o primeiro semestre.

9. DAS VAGAS RESERVADAS (LEI 12.711/2012)

9.1. A UFMA reservará 50% (cinquenta por cento) do total de vagas ofertadas em cada curso e turno aos candidatos que se enquadrarem nos critérios estabelecidos pela Lei 12.711/2012, e posteriores alterações.

9.2. DA ESCOLA PÚBLICA

9.2.1. Para os fins deste Edital são consideradas escolas públicas, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394/96, assim entendidas, as escolas criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público e as escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

9.2.2. No caso de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo o candidato deverá enviar documento hábil para comprovar a celebração de convênio entre a respectiva escola comunitária e o Poder Público.

9.2.3. Para os fins deste Edital, considera-se estudante oriundo de escola pública estudantes que cursaram integralmente o Ensino Médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

9.2.4. São considerados, ainda, candidatos oriundos de escola pública aqueles que:

- I- Tenham cursado o Ensino Médio exclusivamente em escolas públicas, em cursos regulares, ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou
- II- Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- III- Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

9.2.5. Os candidatos cotistas de escola pública que apresentarem a certificação do Ensino Médio obtida mediante o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), ou certificação equivalente, deverão enviar, obrigatoriamente, o Histórico Escolar do Ensino Médio, ainda que parcial.

9.2.6. São consideradas escolas privadas, nos termos dos incisos II e III do art. 19 da Lei nº 9.394/96, assim entendidas:

- I- As escolas criadas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;
- II- As escolas comunitárias, exceto aquelas enquadradas no item 10.2.1 deste Edital, quando devidamente comprovado.

9.2.7. Não são consideradas escolas públicas as seguintes:

- I- As escolas do SENAI, Sesi e SENAC;
- II- As escolas conveniadas, confessionais, comunitárias ou filantrópicas;
- III- As escolas mantidas e administradas por fundações ou instituições de direito privado, nos moldes da Fundação Bradesco, mesmo que mantenham educação gratuita aos estudantes.

9.2.8. Candidatos que cursaram o Ensino Médio parcial ou integralmente no exterior não poderão ocupar as vagas reservadas a estudantes oriundos de escola pública.

9.2.9. Não serão considerados estudantes oriundos de escola pública aqueles que cursaram parcial ou integralmente o Ensino Médio em escolas privadas, com ou sem fins lucrativos, mesmo que na condição de bolsista integral.

9.2.10. Conforme o disposto no parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 7.824/2012, não poderão concorrer às vagas reservadas para estudantes oriundos de escola pública os estudantes que tenham cursado o Ensino Médio, no todo ou em parte, em escolas privadas.

9.2.11. A documentação escolar do candidato oriundo de escola pública estará sujeita, a qualquer tempo, aos procedimentos de verificação de sua veracidade e autenticidade junto ao estabelecimento de ensino emissor, nos termos da Lei nº 12.711/2012 e alterações.

9.3. DA AVALIAÇÃO DE RENDA

9.3.1. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, e alterações), os candidatos deverão estar previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

9.3.2. A apuração da renda familiar bruta mensal per capita tomará por base as informações registradas no CadÚnico, conforme as normativas pertinentes em vigor.

9.3.3. A comprovação de renda será feita por meio do comprovante de inscrição no CadÚnico, o qual deverá ser emitido na página eletrônica do Governo Federal, disponível em: (<https://cadunico.dataprev.gov.br>).

9.3.4. O comprovante do CadÚnico deverá estar obrigatoriamente atualizado e conter as seguintes informações:

- a) Dados da família;
- b) Código familiar;
- c) Data de cadastramento;

- d) Última atualização do cadastro;
- e) Cadastro atualizado;
- f) Município de localização;
- g) Faixa de renda familiar total;
- h) Faixa de renda familiar bruta por pessoa de até 01 salário-mínimo;
- i) Nome e NIS (Número de Identificação Social) do candidato e demais membros da família;
- j) Nome e NIS do Responsável Familiar (RF);
- k) Grau de parentesco do Responsável Familiar;
- l) Chave de segurança.

9.3.5. Será considerado atualizado o comprovante do CadÚnico emitido há, no máximo, noventa dias, contados na data da Pré-Matrícula. Em nenhuma hipótese, será aceito comprovante de CadÚnico emitido há mais de noventa dias.

9.3.6. Na impossibilidade de apresentação do documento referido no item anterior, excepcionalmente, será aceita, para esta edição Sisu/UFMA 2025, a Folha Resumo do Cadastro Único (V7), emitida pelo órgão competente, que deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:

- a) Cadastro atualizado;
- b) Nome do candidato;
- c) Data de nascimento do candidato;
- d) NIS (número de identificação social) do candidato e dos demais membros da família;
- e) Assinatura do responsável pelo órgão emissor;
- f) Nome e NIS do responsável familiar (RF);
- g) Faixa de renda familiar bruta por pessoa de até 01 salário-mínimo.

9.3.7. A data de emissão da Folha Resumo do Cadastro Único (V7) não poderá ser superior a noventa dias.

9.3.8. Todas as informações utilizadas para o cálculo da renda familiar bruta mensal per capita são de inteira responsabilidade do candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico.

9.3.9. Para efeito deste Edital, considera-se:

I- Família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II- Morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

III- Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa MEC Nº 18/2012;

IV- Renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa MEC Nº 18/2012.

9.3.10. A UFMA poderá, a qualquer tempo, reavaliar a situação socioeconômica do candidato, podendo solicitar novos documentos e/ou realizar entrevistas domiciliares, caso seja necessário.

9.3.11. O candidato deverá, sob pena de cancelamento da Matrícula, informar todos os integrantes do seu núcleo familiar no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

9.3.12. A exclusão ou inclusão de integrantes do núcleo familiar, com a finalidade de alterar o valor da renda familiar bruta mensal per capita, poderá configurar fraude em concurso seletivo sujeita ao cancelamento da Matrícula e perda do direito à vaga, sem prejuízo de outras sanções legais e administrativas cabíveis.

9.4. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

9.4.1. A avaliação dos candidatos com deficiência (PCD) será realizada pela Comissão de Avaliação Médica da UFMA, com base na documentação médica (exame, atestado/laudo médico ou relatório multiprofissional emitido por profissional especialista habilitado) apresentada.

9.4.2. Não serão consideradas deficiência física, nos termos da legislação vigente, as deformidades estéticas ou as que não produzem dificuldades para o desempenho de funções do membro deformado.

9.4.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, no parágrafo 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e demais normativas pertinentes em vigor, **em âmbito federal**.

9.4.4. A documentação médica (exame, atestado/laudo médico ou relatório multiprofissional emitido por **profissional especialista** habilitado) deverá ter sido emitida há no máximo 24 meses, contados a partir da data de publicação deste Edital, salvo em caso de Transtorno do Espectro Autista e/ou outra deficiência de caráter irreversível que acarrete impedimentos permanentes, a critério da Comissão de Avaliação Médica.

9.4.5. A documentação médica (atestado/laudo médico ou relatório multiprofissional emitido por profissional especialista habilitado) **deve atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência**, bem como **descrever as interferências funcionais** decorrentes da deficiência, ou seja, suas sequelas, indicando ainda expressamente o Código da Classificação de Doenças (CID-10).

9.4.6. A documentação médica (exame, atestado/laudo médico ou relatório multiprofissional emitido por profissional especialista habilitado) deve estar legível e conter o nome do completo do candidato, a data de emissão, a assinatura do profissional especialista que emitiu o laudo ou atestado ou relatório, com o número de sua inscrição no respectivo Conselho Regional Profissional.

9.4.7. Para fins de caracterização de deficiência, o candidato deve utilizar preferencialmente o modelo de atestado/laudo médico conforme o **Anexo VIII** deste Edital, devidamente preenchido, datado e assinado, acompanhado dos respectivos exames.

9.4.8. A convocação para avaliação presencial do candidato PCD far-se-á a exclusivo critério da Comissão de Avaliação Médica, mediante prévio agendamento, com a indicação de hora e lugar para o comparecimento, a ser divulgado na página do Processo Seletivo (<https://sisu.ufma.br>). O candidato convocado que não comparecer será desclassificado deste Processo Seletivo.

9.4.9. A documentação médica (exame, atestado/laudo médico ou relatório multiprofissional emitido por profissional especialista habilitado) não será considerada válida se estiver ilegível ou incompleta.

9.4.10. É obrigatório o envio do respectivo exame que consubstanciou o atestado/laudo médico caracterizador de deficiência.

9.4.11. A documentação médica (atestado/laudo/relatório multiprofissional) deverá descrever as interferências funcionais constatadas decorrentes da deficiência.

9.4.12. No caso de Transtorno do Espectro Autista (TEA), para a caracterização da deficiência, o candidato deverá enviar, além do atestado ou laudo médico, emitido por profissional devidamente habilitado, um dos seguintes documentos: teste neuropsicológico ou relatório multiprofissional, contendo a descrição do grau ou nível da deficiência, e as interferências funcionais dela decorrentes, ou seja, suas sequelas, considerando as seguintes características:

- I)** deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social;
- II)** ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

- III) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns;
- IV) excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados;
- V) interesses restritos e fixos.

9.4.13. No caso de Transtorno do Espectro Autista (TEA), o candidato deverá enviar, **em caráter complementar**, para a caracterização da deficiência, os seguintes documentos complementares: laudos psicológicos, relatórios psicopedagógicos ou relatórios de equipe multiprofissional.

9.4.14. Caso a documentação médica (exame, atestado/laudo médico ou relatório multiprofissional emitido por profissional especialista habilitado) seja emitida por meio eletrônico, esta deve estar assinada digitalmente e conter o respectivo código para sua validação.

9.4.15. Não serão aceitos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues presencialmente no dia da avaliação presencial (caso houver), os quais não tenham sido enviados na primeira fase ou na fase recursal, mesmo que possam estar formalmente de acordo com o estabelecido neste Edital.

9.4.16. Caso a deficiência do candidato não esteja enquadrada na legislação pertinente em vigor, o candidato terá a Pré-Matrícula indeferida e perderá o direito à vaga.

9.4.17. A decisão da Comissão de Avaliação Médica sobre o enquadramento, ou não, da deficiência conforme a legislação em vigor, será terminativa no âmbito da UFMA.

9.4.18. Dúvidas específicas relativas a candidatos PCD serão analisadas e respondidas pela Comissão de Avaliação Médica por meio do seguinte e-mail: cmad@ufma.br.

9.5. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

9.5.1. Os procedimentos de heteroidentificação serão realizados por comissão própria, a qual terá decisão terminativa no âmbito da UFMA.

9.5.2. Para os fins de heteroidentificação, serão considerados exclusivamente os aspectos fenotípicos do candidato, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido como sendo uma pessoa negra, tais como, a cor da pele, a textura dos cabelos, os aspectos faciais, e a formação da boca e do nariz.

9.5.3. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) será submetido a procedimento de heteroidentificação. O referido procedimento terá caráter complementar à autodeclaração de pertencimento étnico-racial, para confirmação da condição de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Resolução Consepe/UFMA nº 1.899/2019, e neste Edital.

9.5.4. É vedada a utilização de quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência do candidato (parentesco).

9.5.5. Os membros da Comissão de Heteroidentificação Étnico-racial analisarão a autodeclaração étnico-racial e o vídeo individual do candidato emitindo parecer final.

9.5.6. O parecer final da Comissão de Heteroidentificação Étnico-racial será dado pela maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração étnico-racial.

9.5.7. A confirmação da autodeclaração far-se-á, primeiramente, por meio da análise da autodeclaração étnico-racial e do vídeo individual do candidato ou mediante entrevista presencial, em fase recursal.

9.5.8. A autodeclaração étnico-racial deverá estar devidamente preenchida, contendo breve justificativa para a autodeclaração do candidato, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

9.5.9. A autodeclaração étnico-racial do candidato negro (preto ou pardo) goza de presunção relativa de veracidade e terá validade no âmbito deste Processo Seletivo.

9.5.10. Recomenda-se que o vídeo individual do candidato negro (preto ou pardo) detenha as seguintes características:

I) Gravado em ambiente reservado, com boa iluminação, frontal, boa resolução, fundo claro, sem a utilização de filtros, maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço ou roupa que dificulte a avaliação da condição de pessoa negra;

9.5.11. O candidato deve portar-se adequadamente diante da câmera exibindo documento de identidade, informando o nome completo, o nome do campuscurso/turno para o qual está concorrendo, fazendo uma breve descrição das suas características fenotípicas que o identificam como pessoa negra.

9.5.12. O candidato aprovado e selecionado na modalidade de vaga reservada para candidato negro (preto ou pardo) que, por qualquer motivo, não comprovar os critérios respectivos exigidos terá a Matrícula indeferida com a consequente perda do direito à vaga.

9.6. DA VALIDAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

9.6.1. A comprovação da condição de pertencimento étnico quilombola será realizada mediante análise da Declaração de Pertencimento a Comunidade Remanescente de Quilombo. A referida declaração deverá ser emitida e assinada por três Lideranças da respectiva Comunidade, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital. Declaração em desconformidade com o disposto neste Edital não será validada pela comissão.

9.6.2. Conforme o disposto no Decreto nº 4.887/2003, consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos os grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida.

9.6.3. Para efeito deste Edital, considera-se ancestralidade tudo aquilo que se relaciona com a ascendência, ou seja, as gerações anteriores. É um conjunto de fatores hereditários e culturais, que são passados de geração em geração, e estão diretamente ligados às origens familiares. No caso do quilombola, a ancestralidade está ligada à herança cultural, como costumes, ritos mantidos pelos povos afro-brasileiros.

9.6.4. O candidato aprovado e selecionado na modalidade de vaga reservada para candidato quilombola que, por qualquer motivo, não comprovar os critérios respectivos exigidos terá a Matrícula indeferida com a consequente perda do direito à vaga.

9.7. DA VERIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA

9.7.1. Para efeito deste Edital, considera-se indígena todo indivíduo de origem e ascendência pré-colombiana que se identifica e é identificado como pertencente a um grupo étnico cujas características culturais o distinguem da sociedade nacional.

9.7.2. O candidato autodeclarado indígena deverá enviar obrigatoriamente declaração de pertencimento étnico-indígena, conforme o modelo do **Anexo IV** deste Edital.

9.7.3. A declaração de pertencimento étnico-indígena deverá ser deferida preliminarmente pela comissão até que esta seja submetida a confirmação definitiva quanto a sua autenticidade e veracidade junto ao povo indígena que a emitiu.

9.7.4. Os procedimentos para avaliação dos candidatos autodeclarados indígenas observarão integralmente o disposto na Resolução Consepe/UFMA nº 1.710/2018 e da Ordem de Serviço PROEN nº 01/2018.

9.7.5. O vídeo enviado pelo candidato indígena terá caráter suplementar e deverá ser gravado em local adequado, com boa iluminação, devendo o candidato, primeiramente, exibir documento de identidade, contendo nome completo, nome do campuscurso/turno/modalidade para o qual está concorrendo, o nome do povo indígena, e breve descrição dos laços socioculturais que mantém com a comunidade indígena.

9.7.6. O candidato aprovado e selecionado na modalidade de vaga reservada para candidato indígena que, por qualquer motivo, não comprovar os critérios respectivos exigidos terá a Matrícula indeferida com a consequente perda do direito à vaga.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação para Matrícula na Chamada Regular é de responsabilidade exclusiva da Secretaria de Educação Superior (Sesu), do Ministério da Educação (MEC).

10.2. Após o encerramento da Chamada Regular, na hipótese de restarem vagas, serão realizadas as convocações dos candidatos em Lista de Espera pela UFMA, conforme o Cronograma estabelecido no **Anexo II** deste Edital.

10.3. Serão convocados em Lista de Espera, em cada campus/curso/turno/modalidade de concorrência, apenas os candidatos classificados e selecionados dentro do número de vagas eventualmente restantes.

11. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE MATRÍCULA

11.1. A Documentação de Matrícula deverá ser enviada integralmente, em formato de cópia digitalizada ou nato-digital, conforme o disposto neste Edital. No caso de cópia digitalizada, ou seja, cópia gerada a partir de um documento físico, esta deverá ser enviada de forma completa, frente e verso, ainda que o verso esteja em branco.

11.2. O candidato é o responsável pela qualidade e conteúdo dos arquivos enviados, sendo que documentos enviados em desconformidade com o exigido neste Edital serão indeferidos.

11.3. Durante o prazo para envio da documentação, será possível substituir os arquivos de documentos gravados no sistema. Porém, uma vez finalizado o envio da documentação, não será mais possível cancelar esta operação.

11.4. A documentação enviada deverá possuir boa qualidade de modo a possibilitar a leitura e identificação de todos os elementos que a constituem, sem cortes, falhas, rasuras ou edições.

11.5. Os arquivos de documentos deverão estar no formato PDF (*Portable Document Format*) com, no máximo, 5MB (cinco megabytes) de tamanho, cada.

11.6. Os arquivos de vídeo deverão estar no formato MP4, MPEG-4, MOV ou *Apple Quicktime* com, no máximo, 30MB (trinta megabytes) de tamanho, cada.

11.7. O candidato deve revisar todos os documentos e se certificar de que os anexou corretamente ao sistema antes de finalizar o envio. Em nenhuma hipótese será recebida documentação fora do prazo e/ou do sistema de Pré-Matrícula on-line da UFMA.

11.8. Todos os documentos enviados devem estar dentro do prazo de validade e devidamente autenticados pelo órgão ou autoridade competente. Em nenhuma hipótese serão aceitos protocolo e captura de tela em substituição a documentos oficiais.

11.9. O simples envio da documentação não garante ao candidato o direito à Matrícula na UFMA.

11.10. A UFMA disponibilizará acesso gratuito à internet para a inscrição de candidatos e demais procedimentos relativos ao SisU, nos dias e horários de funcionamento regular da instituição.

11.11. O sistema de Pré-Matrícula da UFMA foi projetado para utilização com computador pessoal (PC), preferencialmente com navegador *Mozilla Firefox*, não sendo recomendada a utilização de *smartphones* ou *tablets* para o envio da documentação.

11.12. Em caso de dificuldade no acesso ao site do Processo Seletivo, o candidato poderá dirigir-se ao campus ou entrar em contato com a Divisão de Ingresso na Graduação. Alegações de impossibilidade de acesso encaminhadas após o encerramento dos prazos não serão analisadas.

11.13. A UFMA não se responsabiliza por problemas de falhas de comunicação, interrupção de conexões das quais não detenha controle direto ou indireto ou por quaisquer outros problemas de ordem técnica no computador, rede, *hardware* ou *software* utilizado pelo candidato que impossibilitem a transferência de dados no sistema de Pré-Matrícula.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE MATRÍCULA

12.1. DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

12.1.1. A Documentação Básica solicitada, obrigatoriamente, a todos os candidatos selecionados (candidatos de ampla concorrência e cotistas) é a seguinte:

- I)** 01(uma) foto 3x4, recente, de frente, com fundo claro, em conformidade com os padrões oficiais;
- II)** Documento de identidade com foto, preferencialmente RG;
- III)** CPF (Cadastro de Pessoas Físicas), sendo dispensável se constar em outro documento oficial apresentado;
- IV)** Comprovante de quitação com o Serviço Militar obrigatório (para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos de idade, na data da Pré-Matrícula);
- V)** Comprovante (s) de votação, nos respectivos turnos, nas últimas eleições realizadas ou certidão de quitação eleitoral, disponível em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os (as) candidatos (as) maiores de 18 anos de idade, na data da Pré-Matrícula);
- VI)** Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, devidamente registrado e autenticado pelo órgão competente ou, excepcionalmente, Declaração de conclusão do Ensino Médio, conforme disposto neste Edital;
- VII)** Histórico Escolar do Ensino Médio ou, excepcionalmente, Declaração de conclusão do Ensino Médio, conforme disposto neste Edital.

12.1.2. Na ausência da carteira de identidade (RG), poderão ser aceitos os seguintes documentos, com foto:

- a)** Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- b)** Carteira de Identidade Profissional;
- c)** Carteiras Funcionais emitidas por órgãos públicos;
- d)** Passaporte válido.

12.1.3. A quitação com o serviço militar obrigatório deverá ser comprovada mediante um dos seguintes documentos:

- a)** Certificado de Alistamento Militar (CAM), com prazo de validade não vencido;
- b)** Certificado de Reservista;
- c)** Certificado de Isenção;
- d)** Certificado de Dispensa de Incorporação;
- e)** Certificado de Quitação com o Serviço Militar;
- f)** Documento oficial emitido por autoridade militar que comprove expressamente a quitação com o serviço militar obrigatório.

12.1.4. Em caso de não realização de eleições no período compreendido entre o alistamento eleitoral e a data de Pré-Matrícula, o candidato poderá enviar somente cópia do título de leitor como documento comprobatório de quitação de eleitoral, exceto se houve cancelamento do título anterior e realistamento eleitoral.

12.1.5. Será aceita, excepcionalmente, a declaração de conclusão do Ensino Médio emitida pelo estabelecimento de ensino, devidamente assinada e preenchida com todas as séries cursadas, em substituição provisória do Certificado e Histórico Escolar do Ensino Médio, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital.

12.1.6. O candidato que apresentar a declaração de conclusão do Ensino Médio ficará obrigado a apresentar as cópias (física e digitalizada em formato PDF) dos documentos escolares pendentes acompanhadas dos documentos originais referidos no item anterior, na Coordenadoria do curso para o qual foi selecionado, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias.

12.1.7. Não serão aceitas declarações ou certidões de conclusão do Ensino Médio emitidas há mais de 180 (cento e oitenta) dias.

12.1.8. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte no exterior, deverá comprovar a equivalência de estudos reconhecida por Conselho Estadual de Educação (CEE).

12.2. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

13.2.1 A Documentação Específica solicitada, obrigatoriamente, aos **candidatos cotistas** selecionados, conforme a modalidade de concorrência, é a seguinte:

13.2.1.1 Documentação para candidatos com deficiência (PCD):

- a) Atestado/laudo; e
- b) Exame médico;
- c) Atestado/laudo, acompanhado de teste neuropsicológico ou relatório multiprofissional (somente para casos de TEA).

13.2.1.2 Documentação para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 01 salário-mínimo:

- a) Comprovante do Cadastro Único (CadÚnico).

13.2.1.3 Documentação para candidatos negros (pretos ou pardos):

- a) Autodeclaração étnico-racial; e
- b) Vídeo individual do candidato negro (preto ou pardo).

13.2.1.4 Documentação para candidatos quilombolas:

- a) Declaração de pertencimento a comunidade remanescente de Quilombo, conforme **Anexo VI** deste Edital.

13.2.1.5 Documentação para candidatos indígenas:

- a) Declaração de pertencimento étnico-indígena emitido pela respectiva comunidade, conforme **Anexo IV** deste Edital.

12.2.1. O candidato indígena poderá enviar ainda, em caráter suplementar, os seguintes documentos comprobatórios:

- a) Memorial descritivo por escrito, contendo a trajetória do estudante e os laços socioculturais que possui com o povo indígena;
- b) Vídeo individual do candidato indígena.

12.3. Todos os indeferimentos proferidos pelas Bancas e Comissões deverão estar acompanhados de parecer conciso, indicando o respectivo ato normativo que fundamentou a decisão.

13. DOS RESULTADOS

13.1. Os resultados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo deverão ser acompanhadas pelo candidato diretamente na página oficial da UFMA na internet, disponível em: <https://sisu.ufma.br>.

14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E DA RETIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

14.1. Será facultado ao candidato interpor recurso contra indeferimento proferido pelas Bancas ou Comissões, bem como retificar os documentos indeferidos na primeira fase de análise, **observados os prazos e procedimentos específicos estabelecidos neste edital.**

14.2. A retificação de documentos consiste no reenvio do documento correto em substituição ao documento indeferido anteriormente. O candidato que não retificar tempestivamente os documentos indeferidos perderá o direito à vaga neste Processo Seletivo.

14.3. A interposição de recurso visa contestar o indeferimento proferido pela Banca ou Comissão no que concerne ao não enquadramento do candidato na respectiva categoria de concorrência (cota) para fins de ocupação da vaga, fornecendo embasamento fático e/ou documental para uma eventual modificação da decisão.

14.4. O recurso deverá ser encaminhado à respectiva Banca ou Comissão que proferiu o indeferimento preferencialmente por meio do **Anexo VII** deste Edital.

- 14.5.** Recursos elaborados com falta de clareza e objetividade serão sumariamente indeferidos, sem a análise de mérito.
- 14.6.** Recursos com teor desrespeitoso às Bancas e Comissões serão sumariamente indeferidos, sem a análise de mérito.
- 14.7.** Em caso de indeferimento do vídeo individual do candidato negro (preto ou pardo), na primeira fase de análise, é obrigatória a interposição de recurso para que o candidato seja convocado para avaliação presencial, em fase recursal.
- 14.8.** A convocação para avaliação presencial, em sede recursal, dos candidatos com deficiência (PCD) ficará a critério da Comissão de Avaliação Médica.
- 14.9.** Em caso de avaliação presencial dos candidatos com deficiência, em sede recursal, a Comissão de Avaliação Médica poderá aceitar, ou não, novos documentos apresentados pelos candidatos, os quais não foram enviados na primeira fase de análise.
- 14.9.1.** A Comissão Recursal deve ser composta de pelo menos um profissional que não tenha participado da avaliação do candidato na primeira fase.
- 14.9.2.** Em caso de indeferimento de recurso não caberá novo recurso administrativo.

15. DA PRÉ-MATRÍCULA

15.1. A Pré-Matrícula é um procedimento prévio e obrigatório para a efetivação da Matrícula Institucional na UFMA. A Pré-Matrícula constitui-se de duas fases distintas e subsequentes, conforme a seguir:

- a) Primeira Fase:** envio, recebimento e análise documental;
- b) Segunda Fase ou Fase Recursal:** reenvio, recebimento e reanálise documental e/ou avaliação presencial, em sede recursal.

15.2. A Pré-Matrícula será realizada de forma remota, via sistema de Pré-Matrícula da UFMA, disponível em: (<https://sisu.ufma.br>), por intermédio do qual o candidato deverá enviar de forma integral a documentação exigida neste Edital.

15.3. Para acessar o sistema de Pré-Matrícula será necessário efetuar o cadastro de usuário fornecendo o número de CPF, número de inscrição do Enem, e data de nascimento do candidato. Os dados de acesso, inclusive a senha, têm caráter individual e intrasferível, ficando a sua guarda e utilização sob a responsabilidade exclusiva do candidato.

16. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

16.1. Após a etapa de Pré-Matrícula, a UFMA procederá à Matrícula Institucional dos candidatos aprovados e selecionados neste Processo Seletivo, consistindo no Registro Acadêmico (codificação), ativação da Matrícula e inscrição nos respectivos Componentes Curriculares, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), condicionada, em qualquer caso, ao **deferimento** da Pré-Matrícula, conforme o disposto neste Edital e na legislação pertinente em vigor.

17. DA LISTA DE ESPERA DO SISU

17.1. As vagas não ocupadas na Chamada Regular serão preenchidas na Lista de Espera, em ordem decrescente da pontuação da nota obtida no Enem 2024, nos mesmos moldes da Chamada Regular do SISU.

17.2. Conforme o disposto na Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018, o candidato aprovado na Chamada Regular, em qualquer uma de suas opções de curso, não poderá participar da Lista de Espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado.

17.3. Após a divulgação do resultado da Chamada Regular pelo MEC, os candidatos não aprovados poderão optar por continuar concorrendo às vagas eventualmente não preenchidas devendo, para tanto, executar cumulativamente os procedimentos descritos a seguir.

17.4. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA NA LISTA DE ESPERA DO SISU

17.4.1. A manifestação de interesse pela vaga deverá ser realizada pelo candidato na página oficial do Sisu (<https://accessunico.mec.gov.br/sisu>), conforme cronograma estabelecido no Edital específico da Secretaria de Educação Superior Sesu/MEC.

17.4.2. O candidato deverá manifestar o interesse pela vaga na Lista de Espera somente para um dos cursos indicados na sua inscrição no Sisu, observado o item anterior.

17.5. DA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA NA LISTA DE ESPERA DO SISU

17.5.1. A confirmação de interesse pela vaga deverá ser realizada pelo candidato no site da UFMA (<https://ingresso.ufma.br>), por meio do preenchimento de Formulário Eletrônico, conforme o prazo estabelecido no Cronograma deste Edital, fornecendo os seguintes dados:

- I)** CPF;
- II)** Número de inscrição no Enem;
- III)** Data de nascimento; e
- IV)** Endereço de e-mail.

17.5.2. A realização do procedimento de confirmação de interesse de que trata este Edital não assegura ao candidato o direito à vaga ou convocação para Pré-Matrícula, estando a Matrícula na UFMA condicionada à existência de vaga e ao cumprimento dos demais requisitos exigidos no presente Edital.

17.5.3. Para que a confirmação de interesse seja validada pela UFMA é necessário que o candidato realize completamente todos os procedimentos requeridos no Formulário Eletrônico (finalize todos os passos até que se complete a operação). A UFMA não se responsabiliza por erros ou falhas de procedimento de confirmação de interesse pela vaga.

18. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

18.1. Conforme a Lei nº 12.089/2009, é proibido que uma mesma pessoa, na condição de estudante, ocupe 2 (duas) vagas, simultaneamente, em curso de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.

18.2. Em observância ao disposto no item acima, o candidato com Matrícula anterior na UFMA, ainda que em situação de abandono, deverá formalizar o desligamento por meio do SIGAA.

18.3. O candidato com Matrícula em outra instituição de ensino superior pública deverá solicitar o cancelamento da Matrícula junto à instituição de origem, caso opte pela Matrícula na UFMA.

18.4. O candidato com a Pré-Matrícula deferida deverá aguardar o prazo estabelecido para a efetivação do seu registro acadêmico pela DSI/STI, conforme estabelecido no Cronograma do **Anexo II** deste Edital.

18.5. Após a efetivação da Matrícula Institucional (Registro Acadêmico), o candidato deverá efetuar o cadastro discente, no SIGAA, para ter acesso ao sistema.

18.6. Os candidatos selecionados para ingresso no segundo semestre letivo terão a Matrícula Institucional efetivada somente após o encerramento das aulas do primeiro semestre, conforme Calendário Acadêmico.

18.7. Em caso de opção pelo uso do nome social na inscrição do Enem/Sisu, este será utilizado preferencialmente ao nome civil em todas as publicações no âmbito deste Processo Seletivo. A solicitação também poderá ser feita através do requerimento para inclusão e uso do nome social, disponível em: (<https://sisu.ufma.br>). O requerimento deverá ser enviado ao e-mail: ingresso.sisu@ufma.br, acompanhado de cópia da carteira de identidade.

18.8. Para os fins deste Edital, nome social é o nome pelo qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, no dia a dia, ao invés do nome civil registrado em cartório.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A prestação de informações falsas ou apresentação de documentação inidônea pelo candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, acarretará o cancelamento da Matrícula, sem prejuízo de outras sanções legais e administrativas eventualmente cabíveis.

19.2. A UFMA reserva-se o direito de, a qualquer tempo, convocar o candidato para procedimentos de verificação da veracidade e autenticidade da Documentação de Matrícula, inclusive aquela apresentada para comprovação do enquadramento nas políticas de ação afirmativa. O candidato que não comparecer nos prazos e horários estabelecidos no instrumento de convocação perderá o direito à vaga e terá a Matrícula cancelada.

19.3. A UFMA poderá, conforme a necessidade, realizar alterações ou retificações no presente Edital, na forma de Edital complementar ou Edital retificador, que serão publicados na página oficial do processo seletivo: (<https://sisu.ufma.br>).

19.4. A UFMA se desobriga da publicação de comunicado, aviso ou nota, dentre outros, por qualquer outro meio de comunicação social que não seja o endereço (<https://sisu.ufma.br>).

19.5. Não será permitido procedimento de heteroidentificação étnico-racial ou avaliação médica de candidato PCD por meio de procuração.

19.6. Todas as datas e horários previstos neste Edital estão de acordo com o horário oficial do Estado do Maranhão.

19.7. Dúvidas poderão ser esclarecidas por telefone: (98)3272-8738, no horário de atendimento telefônico: de 09h às 12h; de 15h às 17h ou e-mail: (ingresso.sisu@ufma.br).

19.8. Este Processo Seletivo será dirigido, no âmbito da UFMA, pela Diretoria de Organização Acadêmica (DIOAC).

19.9. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Pró-reitoria de Ensino, ouvidas as instâncias envolvidas no Processo Seletivo, nesta Universidade.

19.10. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

19.11. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- I) Anexo I** - Quadro de vagas;
- II) Anexo II** - Cronograma;
- III) Anexo III** - Modelo de declaração de conclusão do Ensino Médio;
- IV) Anexo IV** - Modelo de declaração de pertencimento étnico-indígena;
- V) Anexo V** - Modelo de autodeclaração étnico-racial para candidatos negros (pretos ou pardos);
- VI) Anexo VI** - Modelo de declaração de pertencimento étnico quilombola;
- VII) Anexo VII** - Modelo de requerimento para recurso;
- VIII) Anexo VIII** - Modelo de atestado/laudo médico caracterizador de deficiência;
- IX) Anexo IX** - Quadro de referência para remanejamento de vagas;
- X) Anexo X** - Quadro de referência para distribuição e ocupação de vagas por semestre de ingresso.

São Luís - MA, 16 de janeiro de 2025.

ROMILDO MARTINS SAMPAIO
Pró-reitor de Ensino

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS (SISU/UFMA 2025)

CAMPUS DE BACABAL - CENTRO DE CIÊNCIAS DE BACABAL (CCBA)											
DADOS DO CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	VAGAS (POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA)									
		AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	TOTAL
CIÊNCIAS HUMANAS- SOCIOLOGIA Licenciatura/ Turno Noturno Código e-MEC nº 1117740	60 vagas, sendo 60 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	28	12	1	2	1	12	1	2	1	60
CIÊNCIAS NATURAIS- BIOLOGIA Licenciatura/ Turno Matutino Código e-MEC nº 1349677	30 vagas, sendo 30 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	12	7	1	1	1	6	0	1	1	30
CIÊNCIAS NATURAIS- FÍSICA Licenciatura/ Turno Matutino Código e-MEC nº 1117769	30 vagas, sendo 30 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	12	7	1	1	1	6	0	1	1	30
LETRAS- PORTUGUÊS Licenciatura/ Turno Vespertino Código e-MEC nº 1313223	50 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	22	11	1	2	1	10	0	2	1	50
VAGAS ANUAIS		74	37	4	6	4	34	1	6	4	170
CAMPUS DE BALSAS - CENTRO DE CIÊNCIAS DE BALSAS (CCBL)											
DADOS DO CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	VAGAS (POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA)									
		AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	TOTAL
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA Bacharelado/ Turno Integral (Vespertino/ Noturno) Código e-MEC nº 1427466	10 vagas, sendo 10 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	1	3	1	1	1	1	0	1	1	10
ENGENHARIA CIVIL Bacharelado/ Turno Integral (Vespertino/ Noturno) Código e-MEC nº 1376179	10 vagas, sendo 10 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	1	3	1	1	1	1	0	1	1	10
ENGENHARIA ELÉTRICA Bacharelado/ Turno Integral (Vespertino/ Noturno) Código e-MEC nº 1405574	10 vagas, sendo 10 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	1	3	1	1	1	1	0	1	1	10
INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (BICT) Bacharelado/ Turno Noturno Código e-MEC nº 1258855	40 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	19	8	1	1	1	8	0	1	1	40
INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (BICT) Bacharelado/ Turno Matutino Código e-MEC nº 1258855	60 vagas, sendo 60 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	28	12	1	2	1	12	1	2	1	60
VAGAS ANUAIS		50	29	5	6	5	23	1	6	5	130
CAMPUS DE CHAPADINHA - CENTRO DE CIÊNCIAS DE CHAPADINHA (CCCH)											

DADOS DO CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	VAGAS (POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA)									
		AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	TOTAL
AGRONOMIA Bacharelado/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino) Código e-MEC nº 103301	80 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 40 vagas no 2º semestre.	40	16	1	2	1	16	1	2	1	80
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS Licenciatura/ Turno Vespertino Código e-MEC nº 103303	80 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 40 vagas no 2º semestre.	40	16	1	2	1	16	1	2	1	80
ENGENHARIA AGRÍCOLA Bacharelado/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino) Código e-MEC nº 1270686	50 vagas, sendo 25 vagas no 1º semestre e 25 vagas no 2º semestre.	22	11	1	2	1	10	0	2	1	50
ZOOTECNIA Bacharelado/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino) Código e-MEC nº 103305	80 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 40 vagas no 2º semestre.	40	16	1	2	1	16	1	2	1	80
VAGAS ANUAIS		142	59	4	8	4	58	3	8	4	290

CAMPUS DE CODÓ - CENTRO DE CIÊNCIAS DE CODÓ (CCCO)

DADOS DO CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	VAGAS (POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA)									
		AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	TOTAL
CIÊNCIAS HUMANAS- HISTÓRIA Licenciatura/ Turno Noturno Código e-MEC nº 1117691	60 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 60 vagas no 2º semestre.	28	12	1	2	1	12	1	2	1	60
CIÊNCIAS NATURAIS- BIOLOGIA Licenciatura/ Turno Noturno Código e-MEC nº 1117770	60 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 60 vagas no 2º semestre.	28	12	1	2	1	12	1	2	1	60
PEDAGOGIA Licenciatura/ Turno Vespertino Código e-MEC nº 11456	50 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 50 vagas no 2º semestre.	22	11	1	2	1	10	0	2	1	50
VAGAS ANUAIS		78	35	3	6	3	34	2	6	3	170

CAMPUS DE GRAJAÚ - CENTRO DE CIÊNCIAS DE GRAJAÚ (CCGR)

DADOS DO CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	VAGAS (POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA)									
		AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	TOTAL
CIÊNCIAS HUMANAS- GEOGRAFIA Licenciatura/ Turno Noturno Código e-MEC nº 1117812	60 vagas, sendo 60 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	28	12	1	2	1	12	1	2	1	60
CIÊNCIAS NATURAIS- QUÍMICA Licenciatura/ Turno Noturno Código e-MEC nº 1117820	60 vagas, sendo 60 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	28	12	1	2	1	12	1	2	1	60
VAGAS		56	24	2	4	2	24	2	4	2	120

CAMPUS DE IMPERATRIZ - CENTRO DE CIÊNCIAS DE IMPERATRIZ (CCIM) – UNIDADE CENTRO

DADOS DO CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	VAGAS (POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA)									
		AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	TOTAL
CIÊNCIAS CONTÁBEIS Bacharelado/ Turno Noturno Código e-MEC nº 11457	60 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 60 vagas no 2º semestre.	28	12	1	2	1	12	1	2	1	60
CIÊNCIAS HUMANAS SOCIOLOGIA Licenciatura/ Turno Noturno Código e-MEC nº 1117760	60 vagas, sendo 60 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	28	12	1	2	1	12	1	2	1	60
DIREITO Bacharelado/ Turno Matutino Código e-MEC nº 11451	40 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	19	8	1	1	1	8	0	1	1	40
DIREITO Bacharelado/ Turno Noturno Código e-MEC nº 11451	40 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 40 vagas no 2º semestre.	19	8	1	1	1	8	0	1	1	40
COMUNICAÇÃO SOCIAL- JORNALISMO Bacharelado/ Turno Vespertino Código e-MEC nº 103307	92 vagas, sendo 46 vagas no 1º semestre e 46 vagas no 2º semestre.	44	19	1	3	1	19	1	3	1	92
PEDAGOGIA Licenciatura/ Turno Matutino Código e-MEC nº 11449	40 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 40 vagas no 2º semestre.	19	8	1	1	1	8	0	1	1	40
PEDAGOGIA Licenciatura/ Turno Noturno Código e-MEC nº 11449	40 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	19	8	1	1	1	8	0	1	1	40
VAGAS ANUAIS		176	75	7	11	7	75	3	11	7	372

CAMPUS DE IMPERATRIZ - CENTRO DE CIÊNCIAS DE IMPERATRIZ (CCIM) - UNIDADE BOM JESUS

DADOS DO CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	VAGAS (POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA)									
		AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	TOTAL
CIÊNCIAS NATURAIS- BIOLOGIA Licenciatura/ Turno Noturno Código e-MEC nº 1117778	60 vagas, sendo 60 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	28	12	1	2	1	12	1	2	1	60
ENFERMAGEM Bacharelado/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino) Código e-MEC nº 103309	100 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 50 vagas no 2º semestre.	50	20	1	3	1	20	1	3	1	100
ENGENHARIA DE ALIMENTOS Bacharelado/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino) Código e-MEC nº 103311	80 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 40 vagas no 2º semestre.	40	16	1	2	1	16	1	2	1	80
MEDICINA Bacharelado/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino) Código e-MEC nº 1257562	80 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 40 vagas no 2º semestre.	40	16	1	2	1	16	1	2	1	80
VAGAS ANUAIS		158	64	4	9	4	64	4	9	4	320

CAMPUS DE PINHEIRO - CENTRO DE CIÊNCIAS DE PINHEIRO (CCPI)											
DADOS DO CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	VAGAS (POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA)									
		AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	TOTAL
CIÊNCIAS HUMANAS- FILOSOFIA Licenciatura/ Turno Noturno Código e-MEC nº 5001084	20 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 20 vagas no 2º semestre.	7	4	1	1	1	4	0	1	1	20
CIÊNCIAS HUMANAS- GEOGRAFIA Licenciatura/ Turno Noturno Código e-MEC nº 1666283	20 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 20 vagas no 2º semestre.	7	4	1	1	1	4	0	1	1	20
CIÊNCIAS HUMANAS- HISTÓRIA Licenciatura/ Turno Noturno Código e-MEC nº 1117765	20 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 20 vagas no 2º semestre.	7	4	1	1	1	4	0	1	1	20
CIÊNCIAS NATURAIS- BIOLOGIA Licenciatura/ Turno Noturno Código e-MEC nº 1117741	60 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 60 vagas no 2º semestre.	28	12	1	2	1	12	1	2	1	60
EDUCAÇÃO FÍSICA Licenciatura/ Turno Noturno Código e-MEC nº 1313224	50 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	22	11	1	2	1	10	0	2	1	50
ENFERMAGEM Bacharelado/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino) Código e-MEC nº 1270689	50 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	22	11	1	2	1	10	0	2	1	50
ENGENHARIA DE PESCA Bacharelado/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino) Código e-MEC nº 1270685	50 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	22	11	1	2	1	10	0	2	1	50
MEDICINA Bacharelado/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino) Código e-MEC nº 1257777	100 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 50 vagas no 2º semestre.	50	20	1	3	1	20	1	3	1	100
VAGAS ANUAIS		165	77	8	14	8	74	2	14	8	370
CAMPUS DE SÃO BERNARDO - CENTRO DE CIÊNCIAS DE SÃO BERNARDO (CCSB)											
DADOS DO CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	VAGAS (POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA)									
		AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	TOTAL
CIÊNCIAS HUMANAS- SOCIOLOGIA Licenciatura/ Turno Noturno Código e-MEC nº 1117816	60 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 60 vagas no 2º semestre.	28	12	1	2	1	12	1	2	1	60
CIÊNCIAS NATURAIS- QUÍMICA Licenciatura/ Turno Noturno Código e-MEC nº 1117818	60 vagas, sendo 60 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	28	12	1	2	1	12	1	2	1	60
LINGUAGENS E CÓDIGOS- MÚSICA Licenciatura/ Turno Vespertino Código e-MEC nº 5001083	20 vagas, sendo 20 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	7	4	1	1	1	4	0	1	1	20

LINGUAGENS E CÓDIGOS- LÍNGUA PORTUGUESA Licenciatura/ Turno Vespertino Código e-MEC nº 1117823	40 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	19	8	1	1	1	8	0	1	1	40
TURISMO Bacharelado/ Turno Vespertino Código e-MEC nº 1270683	50 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	22	11	1	2	1	10	0	2	1	50
VAGAS ANUAIS		104	47	5	8	5	46	2	8	5	230
CAMPUS DE SÃO LUÍS - CIDADE UNIVERSITÁRIA DOM DELGADO											
DADOS DO CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	VAGAS (POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA)									
		AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO Bacharelado/ Turno Matutino Código e-MEC nº 105440	100 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 50 vagas no 2º semestre.	50	20	1	3	1	20	1	3	1	100
ARTES VISUAIS Licenciatura/ Turno Matutino Código e-MEC nº 11462	50 vagas, sendo 25 vagas no 1º semestre e 25 vagas no 2º semestre.	22	11	1	2	1	10	0	2	1	50
BIBLIOTECONOMIA Bacharelado/ Turno Matutino Código e-MEC nº 11425	92 vagas, sendo 46 vagas no 1º semestre e 46 vagas no 2º semestre.	44	19	1	3	1	19	1	3	1	92
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO Bacharelado/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino) Código e- MEC nº 11452	92 vagas, sendo 46 vagas no 1º semestre e 46 vagas no 2º semestre.	44	19	1	3	1	19	1	3	1	92
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS Licenciatura/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino) Código e- MEC nº 11426	46 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 46 vagas no 2º semestre.	20	10	1	2	1	9	0	2	1	46
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS Bacharelado/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino) Código e- MEC nº 311426	46 vagas, sendo 46 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	20	10	1	2	1	9	0	2	1	46
CIÊNCIAS CONTÁBEIS Bacharelado/ Turno Noturno Código e-MEC nº 11441	100 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 50 vagas no 2º semestre.	50	20	1	3	1	20	1	3	1	100
CIÊNCIAS ECONÔMICAS Bacharelado/ Turno Noturno Código e-MEC nº 11427	60 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 60 vagas no 2º semestre.	28	12	1	2	1	12	1	2	1	60
CIÊNCIAS ECONÔMICAS Bacharelado/ Turno Vespertino Código e-MEC nº 11427	50 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	22	11	1	2	1	10	0	2	1	50
CIÊNCIAS IMOBILIÁRIAS Bacharelado/ Turno Noturno Código e-MEC nº 11455	52 vagas, sendo 52 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	22	11	1	2	1	11	1	2	1	52
CIÊNCIAS SOCIAIS Licenciatura/ Turno Noturno Código e-MEC nº 11450	40 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 40 vagas no 2º semestre.	19	8	1	1	1	8	0	1	1	40

CIÊNCIAS SOCIAIS Bacharelado/ Turno Vespertino Código e-MEC nº 311450	40 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	19	8	1	1	1	8	0	1	1	40
COMUNICAÇÃO SOCIAL- JORNALISMO Bacharelado/ Turno Integral (Vespertino/Noturno) Código e- MEC nº 22407	32 vagas, sendo 16 vagas no 1º semestre e 16 vagas no 2º semestre.	13	7	1	1	1	7	0	1	1	32
COMUNICAÇÃO SOCIAL- RELAÇÕES PÚBLICAS Bacharelado/ Turno Integral (Vespertino/ Noturno) Código e-MEC nº 23734	32 vagas, sendo 16 vagas no 1º semestre e 16 vagas no 2º semestre.	13	7	1	1	1	7	0	1	1	32
COMUNICAÇÃO SOCIAL- RÁDIO E TELEVISÃO Bacharelado/ Turno Integral (Vespertino/ Noturno) Código e-MEC nº 35429	40 vagas, sendo 20 vagas no 1º semestre e 20 vagas no 2º semestre.	19	8	1	1	1	8	0	1	1	40
DESIGN Bacharelado/ Turno Matutino Código e-MEC nº 11447	60 vagas, sendo 30 vagas no 1º semestre e 30 vagas no 2º semestre.	28	12	1	2	1	12	1	2	1	60
DIREITO Bacharelado/ Turno Noturno Código e-MEC nº 11448	100 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 50 vagas no 2º semestre.	50	20	1	3	1	20	1	3	1	100
DIREITO Bacharelado/ Turno Matutino Código e-MEC nº 11448	100 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 50 vagas no 2º semestre.	50	20	1	3	1	20	1	3	1	100
EDUCAÇÃO FÍSICA Bacharelado/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino) Código e- MEC nº 1268388	100 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 50 vagas no 2º semestre.	50	20	1	3	1	20	1	3	1	100
EDUCAÇÃO FÍSICA Licenciatura/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino) Código e-MEC nº 11435	80 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 40 vagas no 2º semestre.	40	16	1	2	1	16	1	2	1	80
ENFERMAGEM Bacharelado/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino) Código e- MEC nº 11436	100 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 50 vagas no 2º semestre.	50	20	1	3	1	20	1	3	1	100
ENGENHARIA ELÉTRICA Bacharelado/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino) Código e- MEC nº 11444	80 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 40 vagas no 2º semestre.	40	16	1	2	1	16	1	2	1	80
ENGENHARIA QUÍMICA Bacharelado/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino) Código e- MEC nº 105436	60 vagas, sendo 30 vagas no 1º semestre e 30 vagas no 2º semestre.	28	12	1	2	1	12	1	2	1	60
FARMÁCIA Bacharelado/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino) Código e- MEC nº 11437	80 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 40 vagas no 2º semestre.	40	16	1	2	1	16	1	2	1	80

FILOSOFIA Licenciatura/ Turno Vespertino Código e-MEC nº 11431	92 vagas, sendo 46 vagas no 1º semestre e 46 vagas no 2º semestre.	44	19	1	3	1	19	1	3	1	92
FÍSICA Licenciatura/ Turno Integral (Vespertino/Noturno) Código e-MEC nº 11433	60 vagas, sendo 30 vagas no 1º semestre e 30 vagas no 2º semestre.	28	12	1	2	1	12	1	2	1	60
FÍSICA Bacharelado / Turno Integral (Vespertino/Noturno) Código e-MEC nº 311433	20 vagas, sendo 10 vagas no 1º semestre e 10 vagas no 2º semestre.	7	4	1	1	1	4	0	1	1	20
GEOGRAFIA Licenciatura/ Turno Vespertino Código e-MEC nº 11429	52 vagas, sendo 26 vagas no 1º semestre e 26 vagas no 2º semestre.	22	11	1	2	1	11	1	2	1	52
GEOGRAFIA Bacharelado/ Turno Vespertino Código e-MEC nº 311429	40 vagas, sendo 20 vagas no 1º semestre e 20 vagas no 2º semestre.	19	8	1	1	1	8	0	1	1	40
HISTÓRIA Licenciatura/ Turno Noturno Código e-MEC nº 311430	46 vagas, sendo 46 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	20	10	1	2	1	9	0	2	1	46
HISTÓRIA Licenciatura/ Turno Vespertino Código e-MEC nº 311430	46 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 46 vagas no 2º semestre.	20	10	1	2	1	9	0	2	1	46
HOTELARIA Bacharelado/ Turno Vespertino Código e-MEC nº 11454	80 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 40 vagas no 2º semestre.	40	16	1	2	1	16	1	2	1	80
INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (BICT) Bacharelado/ Turno Matutino Código e-MEC nº 1192641	240 vagas, sendo 120 vagas no 1º semestre e 120 vagas no 2º semestre.	120	48	3	6	3	48	2	6	4	240
INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (BICT) Bacharelado/ Turno Noturno Código e-MEC nº 1192641	240 vagas, sendo 120 vagas no 1º semestre e 120 vagas no 2º semestre.	120	48	3	6	3	48	2	6	4	240
INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS AFRICANOS E AFRO-BRASILEIROS Licenciatura/ Turno Noturno Código e-MEC nº 1322112	40 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	19	8	1	1	1	8	0	1	1	40
LETRAS-LIBRAS Licenciatura/ Turno matutino Código e-MEC nº 1321235	40 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	19	8	1	1	1	8	0	1	1	40
LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL Licenciatura/ Turno Matutino Código e-MEC nº 94286	40 vagas, sendo 20 vagas no 1º semestre e 20 vagas no 2º semestre.	19	8	1	1	1	8	0	1	1	40
LETRAS-PORTUGUÊS E FRANCÊS Licenciatura/ Turno Matutino Código e-MEC nº 94288	20 vagas, sendo 10 vagas no 1º semestre e 10 vagas no 2º semestre.	7	4	1	1	1	4	0	1	1	20

LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS Licenciatura/ Turno Matutino Código e-MEC nº 94283	40 vagas, sendo 20 vagas no 1º semestre e 20 vagas no 2º semestre.	19	8	1	1	1	8	0	1	1	40
MATEMÁTICA Bacharelado/ Turno Vespertino Código e-MEC nº 311439	32 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 32 vagas no 2º semestre.	13	7	1	1	1	7	0	1	1	32
MATEMÁTICA Licenciatura/ Turno Vespertino Código e-MEC nº 11439	60 vagas, sendo 60 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	28	12	1	2	1	12	1	2	1	60
MEDICINA Bacharelado/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino) Código e-MEC nº 11446	100 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 50 vagas no 2º semestre.	50	20	1	3	1	20	1	3	1	100
NUTRIÇÃO Bacharelado/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino) Código e-MEC nº 70706	60 vagas, sendo 30 vagas no 1º semestre e 30 vagas no 2º semestre.	28	12	1	2	1	12	1	2	1	60
OCEANOGRAFIA Bacharelado/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino) Código e-MEC nº 45576	60 vagas, sendo 30 vagas no 1º semestre e 30 vagas no 2º semestre.	28	12	1	2	1	12	1	2	1	60
ODONTOLOGIA Bacharelado/ Turno Integral (Matutino/ vespertino) Código e-MEC nº 11438	72 vagas, sendo 36 vagas no 1º semestre e 36 vagas no 2º semestre.	34	15	1	2	1	15	1	2	1	72
PEDAGOGIA Licenciatura/ Turno Noturno Código e-MEC nº 11432	80 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 40 vagas no 2º semestre.	40	16	1	2	1	16	1	2	1	80
PEDAGOGIA Licenciatura/ Turno Vespertino Código e-MEC nº 11432	80 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 40 vagas no 2º semestre.	40	16	1	2	1	16	1	2	1	80
PSICOLOGIA Bacharelado/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino) Código e-MEC nº 11458	80 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 40 vagas no 2º semestre.	40	16	1	2	1	16	1	2	1	80
QUÍMICA Licenciatura/ Turno Vespertino Código e-MEC nº 11443	80 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 40 vagas no 2º semestre.	40	16	1	2	1	16	1	2	1	80
QUÍMICA Bacharelado/ Turno Vespertino Código e-MEC nº 311443	20 vagas, sendo 10 vagas no 1º semestre e 10 vagas no 2º semestre.	7	4	1	1	1	4	0	1	1	20
QUÍMICA INDUSTRIAL Bacharelado/ Turno Vespertino Código e-MEC nº 11442	60 vagas, sendo 30 vagas no 1º semestre e 30 vagas no 2º semestre.	28	12	1	2	1	12	1	2	1	60
SERVIÇO SOCIAL Bacharelado/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino) Código e-MEC nº 11434	80 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 40 vagas no 2º semestre.	40	16	1	2	1	16	1	2	1	80
TEATRO Licenciatura/ Turno Matutino Código e-MEC nº 96392	70 vagas, sendo 35 vagas no 1º semestre e 35 vagas no 2º semestre.	33	15	1	2	1	14	1	2	1	70

VAGAS ANUAIS						1753	744	57	110	57	737	35	110	59	3.662
CAMPUS DE SÃO LUÍS - COMPLEXO SANTA AMÉLIA															
DADOS DO CURSO			SEMESTRE DE INGRESSO			VAGAS (POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA)									
						AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	TOTAL
TURISMO Bacharelado/ Turno Matutino Código e-MEC nº 11453			80 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 40 vagas no 2º semestre.			40	16	1	2	1	16	1	2	1	80
VAGAS ANUAIS						40	16	1	2	1	16	1	2	1	80
TOTAL DA IES - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA)															
MODALIDADE/VAGAS															
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	TOTAL DE VAGAS OFERTADAS					5.914	
2.796	1.207	100	184	100	1.185	56	184	102							
									TOTAL DE CURSOS PARTICIPANTES					96	

Legenda:

AC: Ampla concorrência

LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

LB_PCD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

LI_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

**ANEXO II
CRONOGRAMA**

EVENTO/ETAPA	DATA/PERÍODO	COMPETÊNCIA	ENDEREÇO / LOCAL
Publicação do Edital Sisu 2025	26/12/2024	Sesu/MEC	https://acessounico.mec.gov.br
Publicação do Edital Sisu/UFMA 2025	Até 16/01/2025	PROEN	https://sisu.ufma.br
Inscrição no Sisu	17/01 a 21/01/2025	MEC	https://acessounico.mec.gov.br
CONVOCAÇÃO DA CHAMADA REGULAR (RESULTADO)	26/01/2025	MEC	
Manifestação de interesse na Lista de Espera no Sisu	26/01 a 31/01/2025	Candidato	
Registro da ocupação de vagas (Chamada Regular)	Até 04/02/2025	PROEN	Sisugestão
Disponibilização da Lista de Espera pelo Sisu	A partir de 11/02/2025	MEC	
Confirmação de interesse pela vaga no site da UFMA	14/02 a 16/02/2025	Candidato	https://sisu.ufma.br
Publicação da lista de candidatos que confirmaram interesse pela vaga no site da UFMA	17/02/2025	PROEN	
ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE MATRÍCULA (CHAMADA REGULAR)	28/01 a 31/01/2025	Candidato	https://ingresso.ufma.br
Análise Documental	28/01 a 02/02/2025	Bancas e Comissões	
RESULTADO PRELIMINAR	04/02/2025	PROEN	
Interposição de Recurso/Retificação de Documentos	05/02 a 06/02/2025	Candidato	
Análise de Recursos/Reanálise Documental	07/02 a 10/02/2025	Bancas e Comissões	
Convocação para avaliação presencial, em fase recursal, dos candidatos negros (pretos ou pardos)	07/02/2025	Bancas e Comissões	https://sisu.ufma.br
Eventual convocação para avaliação presencial, em fase recursal, dos candidatos PCD's	10/02/2025	Comissão de Avaliação Médica	
Comparecimento para avaliação presencial dos candidatos negros (pretos ou pardos)	10/02/2025	Candidato	Conforme convocação
Comparecimento para avaliação presencial dos candidatos PCD's convocados	12/02/2025	Candidato	
RESULTADO FINAL	12/02/2025	PROEN	https://ingresso.ufma.br
Primeira Lista Preliminar de Preenchimento de Vagas (1º e 2º Semestre)	12/02/2025	PROEN	https://sisu.ufma.br
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA	17/02/2025	PROEN	
ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE MATRÍCULA (1ª CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA)	18/02 a 20/02/2025	Candidato	https://ingresso.ufma.br
Análise Documental	18/02 a 23/02/2025	Bancas e Comissões	
RESULTADO PRELIMINAR	25/02/2025	PROEN	
Interposição de Recurso/Retificação de Documentos	26/02 a 27/02/2025	Candidato	
Análise de Recursos/Reanálise Documental	06/03 a 09/03/2025	Bancas e Comissões	
Convocação para avaliação presencial, em fase recursal, dos candidatos negros (pretos ou pardos)	06/03/2025	PROEN	https://sisu.ufma.br
Eventual convocação para avaliação presencial, em fase recursal, dos candidatos PCD's	10/03/2025	PROEN	
Comparecimento para avaliação presencial dos candidatos negros (pretos ou pardos)	10/03/2025	Candidato	Conforme convocação

Comparecimento para avaliação presencial dos candidatos PCD's convocados	12/03/2025		Conforme convocação
RESULTADO FINAL (APÓS RECURSOS)	13/03/2025	PROEN	https://ingresso.ufma.br
Segunda Lista Preliminar de Preenchimento de Vagas (1º e 2º Semestre)	14/03/2025		https://sisu.ufma.br
Publicação de eventual antecipação de semestre de ingresso	14/03/2025		
SEGUNDA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA	14/03/2025		
ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE MATRÍCULA (2ª CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA)	17/03 a 20/03/2025	Candidato	https://ingresso.ufma.br
Análise Documental	17/03 a 22/03/2025	Bancas e Comissões	
RESULTADO PRELIMINAR	24/03/2025	PROEN	
Interposição de Recurso/Retificação de Documentos	25/03 e 26/03/2025	Candidato	
Análise de Recursos/Reanálise Documental	27/03 a 30/03/2025	Bancas e Comissões	
Convocação para avaliação presencial, em fase recursal, dos candidatos negros (pretos ou pardos)	27/03/2025	PROEN	https://sisu.ufma.br
Eventual convocação para avaliação presencial, em fase recursal, dos candidatos PCD's	28/03/2025	Comissão de Avaliação Médica	
Comparecimento para avaliação presencial dos candidatos negros (pretos ou pardos)	31/03/2025	Candidato	Conforme convocação
Comparecimento para avaliação presencial dos candidatos PCD's convocados	31/03/2025		
RESULTADO FINAL	01/04/2025	PROEN	https://ingresso.ufma.br
Terceira Lista Preliminar de Preenchimento de Vagas (1º e 2º Semestre)	02/04/2025		https://sisu.ufma.br
Publicação de eventual antecipação de semestre de ingresso	02/04/2025		
Codificação de Matrículas da Chamada Regular, 1ª e 2ª Lista de Espera (1º Semestre)	01/04 a 07/04/2025	DSI/STI	--
TERCEIRA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA	02/04/2025	PROEN	https://sisu.ufma.br
ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE MATRÍCULA (3ª CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA)	03/04 a 06/04/2025	Candidato	https://ingresso.ufma.br
Análise Documental	03/04 a 07/04/2025	Bancas e Comissões	
RESULTADO PRELIMINAR	08/04/2025	PROEN	
Interposição de Recurso/Retificação de Documentos	09/04 a 10/04/2025	Candidato	
Análise de Recursos/Reanálise Documental	11/04 a 13/04/2025	Bancas e Comissões	
Convocação para avaliação presencial, em fase recursal, dos candidatos negros (pretos ou pardos)	11/04/2025	PROEN	https://sisu.ufma.br
Eventual convocação para avaliação presencial, em fase recursal, dos candidatos PCD's	11/04/2025	Comissão de Avaliação Médica	
Comparecimento para avaliação presencial dos candidatos negros (pretos ou pardos)	14/04/2025	Candidato	Conforme convocação
Comparecimento para avaliação presencial dos candidatos PCD's convocados	14/04/2025		
RESULTADO FINAL	15/04/2025	PROEN	https://ingresso.ufma.br
Publicação de eventual antecipação de semestre de ingresso	15/04/2025		https://sisu.ufma.br
Lista Final de Preenchimento de Vagas (1º e 2º semestre)	15/04/2025		
Codificação de Matrículas da 3ª Lista de Espera (1º Semestre)	Até 18/04/2025	DSI/STI	--

Início do período letivo 2025.1	09/04/2025	--	--
Início do período letivo 2025.2	15/09/2025	--	--

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

DECLARAMOS para os devidos fins de direito, que a(o) estudante _____,
CPF nº _____, RG nº _____, concluiu o **Ensino Médio**, conforme
as informações contidas em seu Histórico Escolar, abaixo especificadas:

1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO:

Nome _____	da _____	Escola: _____
Dependência/Categoria Administrativa: () Pública () Privada		
Ano de conclusão: _____ Cidade: _____ Estado (UF): ____		

2ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO:

Nome _____	da _____	Escola: _____
Dependência/Categoria Administrativa: () Pública () Privada		
Ano de conclusão: _____ Cidade: _____ Estado (UF): ____		

3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO:

Nome _____	da _____	Escola: _____
Dependência/Categoria Administrativa: () Pública () Privada		
Ano de conclusão: _____ Cidade: _____ Estado (UF): ____		

Por ser a verdade, dato e assino a presente declaração.

Cidade: _____ Estado (UF): _____ Data: ____/____/20____.

Diretor (a) do estabelecimento de ensino:

_____ Carimbo e assinatura

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS

Nós indígenas abaixo assinados declaramos, para fins de ocupação de vaga reservada para estudante autodeclarado **indígena**, em curso de graduação presencial da Universidade Federal do Maranhão, por meio do Sisu, nos termos da Lei nº 12.711/2012, que _____, CPF nº _____,

_____ , **pertence ao Povo Indígena:** _____ ,
localizado no município _____ Estado: _____ .

DECLARAMOS que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade, estando cientes de que, em caso de falsidade ideológica, o estudante estará sujeito ao desligamento do curso.

DECLARAMOS a ciência de que em caso de falsidade desta declaração, as partes envolvidas incorrerão no art. nº 299, do Código Penal (crime de falsidade ideológica), que consiste em: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

DECLARAMOS, ainda, estar cientes de que esta declaração deverá ser **homologada** pela Comissão de verificação étnico-indígena como um dos requisitos obrigatórios para a Matrícula, nos termos da Resolução CONSEPE-UFMA nº 1.710/2018.

Por ser a verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Telefone para contato: (DDD) _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Telefone para contato: (DDD) _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Telefone para contato: (DDD) _____

Assinatura: _____

ANEXO V
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

Eu, _____,
CPF nº _____, declaro, para fins de ocupação de vaga reservada para estudante autodeclarado **negro** (preto ou pardo), em curso de graduação presencial da Universidade Federal do Maranhão, por meio do Sisu, nos termos da Lei nº 12.711/2012, que me identifico como uma **pessoa negra**: () **preta** ou () **parda** pelos motivos expostos abaixo:

DECLARO que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que em caso de declaração falsa estarei sujeito ao desligamento do curso.

DECLARO estar de acordo com a publicação da minha opção pelas vagas destinadas a estudantes pretos ou pardos no âmbito da Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

DECLARO que em caso de falsidade desta declaração, estou ciente de que incorrerei no art. nº 299, do Código Penal (crime de falsidade ideológica), que consiste em: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".

DECLARO estar ciente de que esta autodeclaração deverá ser **homologada** pela Comissão de heteroidentificação racial como um dos requisitos obrigatórios para minha Matrícula, nos termos da Resolução Consepe/UFMA nº 1.899/2019.

DECLARO, ainda, estar ciente de que o processo de validação da minha autodeclaração étnico-racial tomará por base a referência do meu fenótipo de pessoa negra de cor (preta ou parda), e que o critério a ser adotado pela Comissão será a análise do conjunto das minhas características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura dos cabelos, da formação do nariz, da boca, entre outros, que combinados ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como sendo uma pessoa negra, sendo excluído o fator fenótipo dos meus parentes, razão pela qual não será considerada, sob nenhuma hipótese, a minha ascendência.

AUTORIZO o uso da minha imagem pela UFMA.

Cidade: _____ Estado (UF): _____

Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura do candidato

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA CANDIDATOS QUILOMBOLAS

Nós, lideranças comunitárias abaixo assinadas, do Quilombo _____ (**nome do Quilombo**), declaramos, para fins de ocupação de vaga reservada para estudante quilombola em curso de graduação presencial da Universidade Federal do Maranhão, que o estudante _____,

CPF nº _____, é quilombola pertencente ao Quilombo acima identificado, localizado no município de _____, Estado(UF) _____, com o qual o referido estudante mantém laços familiares e/ou socioculturais.

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____ Telefone: (DDD) _____

Entidade ou movimento social de pertencimento da liderança abaixo assinado: _____

Assinatura da liderança 1

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____ Telefone: (DDD) _____

Entidade ou movimento social de pertencimento da liderança abaixo assinado: _____

Assinatura da liderança 2

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____ Telefone: (DDD) _____

Entidade ou movimento social de pertencimento da liderança abaixo assinado: _____

Assinatura da liderança 3

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local/cidade: _____ Estado UF: _____

Data: ____ / ____ / ____.

ANEXO VII
MODELO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO					
Nome					
CPF					
Campus		Curso		Turno	
Ingresso: Ano _____ Semestre _____	CHAMADA REGULAR ()			Lista de Espera nº ()	
Ação afirmativa					
E-mail		Celular:			

O candidato acima qualificado vem, por meio deste instrumento, interpor recurso contra o indeferimento de Matrícula proferido pela:

- a) () Comissão de Heteroidentificação Étnico-racial/Quilombola;
- b) () Comissão de Verificação Étnico-indígena;
- c) () Banca Examinadora de Documentos e Renda;
- d) () Comissão de Avaliação Médica (PCD).

Justificativa (s) para interposição do recurso:

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Documento(s) anexado(s) (enumerar):

.....

.....

IMPORTANTE:

1. O CANDIDATO deverá preencher este requerimento e enviá-lo juntamente com os documentos anexados (quando houver) via sistema de Pré-Matrícula. Deverá ser enviado **apenas um** requerimento para cada Banca ou Comissão.
2. O CANDIDATO deverá apresentar justificativa clara e concisa referente aos documentos indeferidos.

PARA USO EXCLUSIVO DO CANDIDATO PCD:

Sr. (a), candidato (a), assinale com um (X) abaixo o campus de preferência para realização presencial da sua avaliação médica, em fase recursal:

- a) () Campus de IMPERATRIZ - MA ou;
- b) () Campus da CIDADE UNIVERSITÁRIA DOM DELGADO (BACANGA), SÃO LUÍS- MA.

Cidade: _____ Estado (UF): _____

Data: ____/____/____.

Assinatura do candidato

ANEXO VIII
MODELO DE ATESTADO/LAUDO MÉDICO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

ATESTADO / LAUDO MÉDICO				
Atesto que _____, CPF nº _____ está enquadrado na definição do art. 2º, da Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência, do art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, com alterações introduzidas pelo artigo 70, do Decreto nº 5.296/2004, do artigo 1º, § 2º, da Lei nº 12.764/2012, da Lei 14.126/21, do Decreto 10.654/2021.				
1. DEFICIÊNCIA FÍSICA (ANEXAR EXAME MÉDICO): (exceto as deformidades estéticas ou as que não produzem dificuldades para o desempenho de funções do membro deformado)				
Apresenta alteração completa ou parcial do(s) seguinte(s) segmentos do corpo humano:				
() Cabeça	() Pescoço	() Tronco	() Membros Superiores	() Membros inferiores
Acarretando (marcar um dos itens abaixo):				
() Paraplegia	() Monoparesia	() Triplegia	() Hemiparesia	() Paralisia Cerebral
() Paraparesia	() Tetraplegia	() Triparesia	() Ostomia	() Nanismo
() Monoplegia	() Tetraparesia	() Hemiplegia	() Amputação ou Ausência de Membro	
() Membros inferiores e/ou superiores com deformidade congênita ou adquirida, não sendo de origem estética, resulta em dificuldades para o desempenho das funções do membro deformado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade para o desempenho da atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, ainda que parcial, conforme o disposto no art. 2º, inciso III, do Decreto nº 3.298, de dezembro de 1999.				
2. DEFICIÊNCIA VISUAL (ANEXAR LAUDO OFTALMOLÓGICO):				
() Cegueira - Acuidade visual menor ou igual a 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.				
() Baixa visão - Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.				
() Somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60º.				
() Visão monocular (Lei Federal nº 14.126/2021).				
3. DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA):				
() Deficiência Intelectual - Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: a) Comunicação; b) Cuidado pessoal; c) Habilidades sociais; d) Utilização de recursos da comunidade; e) Saúde e segurança; f) Habilidades acadêmicas; g) Lazer; h) Trabalho. Idade de Início: _____				
4. DEFICIÊNCIA AUDITIVA (ANEXAR AUDIOGRAMA):				
() Considera-se deficiência auditiva a limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, sendo a limitação auditiva a média aritmética de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz).				
5. TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA (ANEXAR LAUDO/RELATÓRIO DO ESPECIALISTA):				
() Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.				
6. CARÁTER DA DEFICIÊNCIA:				
() Provisória () Permanente				
7. DESCREVER O GRAU OU NÍVEL DE DEFICIÊNCIA CONSTATADA (Interferências funcionais decorrentes da deficiência):				

ANEXO IX
QUADRO DE REFERÊNCIA PARA REMANEJAMENTO DE VAGAS

Sobrando vagas aqui	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	E por último volta para
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

ANEXO X
QUADRO DE REFERÊNCIA PARA DISTRIBUIÇÃO E OCUPAÇÃO DE VAGAS POR SEMESTRE DE INGRESSO

CAMPUS DE BACABAL - CENTRO DE CIÊNCIAS DE BACABAL (CCBA)																						
DADOS DO CURSO	1º SEMESTRE										2º SEMESTRE											
	Total	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	TOTAL	
CIÊNCIAS HUMANAS- SOCIOLOGIA (L)(N)	60	28	12	1	2	1	12	1	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	
CIÊNCIAS NATURAIS- BIOLOGIA (L)(M)	30	12	7	1	1	1	6	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	
CIÊNCIAS NATURAIS- FÍSICA (L)(M)	30	12	7	1	1	1	6	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	
LETRAS- PORTUGUÊS (L) (V)	50	22	11	1	2	1	10	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	
VAGAS ANUAIS POR CAMPUS	170	74	37	4	6	4	34	1	6	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	170	
CAMPUS DE BALSAS - CENTRO DE CIÊNCIAS DE BALSAS (CCBL)																						
DADOS DO CURSO	1º SEMESTRE										2º SEMESTRE											
	Total	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_E P	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	TOTAL	
INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (BICT) (B) (M)	60	28	12	1	2	1	12	1	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	
INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (BICT) (B) (N)	60	28	12	1	2	1	12	1	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	
VAGAS ANUAIS POR CAMPUS	120	56	24	2	4	2	24	2	4	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	120	
CAMPUS DE CHAPADINHA - CENTRO DE CIÊNCIAS DE CHAPADINHA (CCCH)																						
DADOS DO CURSO	1ºSEMESTRE										2º SEMESTRE											
	Total	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_E P	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	TOTAL	
AGRONOMIA (B)(I)	40	20	8	0	1	0	8	1	1	1	40	20	8	1	1	1	8	0	1	0	80	
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (L) (V)	40	20	8	0	1	0	8	1	1	1	40	20	8	1	1	1	8	0	1	0	80	
ENGENHARIA AGRÍCOLA (B) (I)	25	11	5	1	1	0	5	0	1	1	25	11	6	0	1	1	5	0	1	0	50	
ZOOTECNIA (B) (I)	40	20	8	0	1	0	8	1	1	1	40	20	8	1	1	1	8	0	1	0	80	
VAGAS ANUAIS POR CAMPUS	145	71	29	1	4	0	29	3	4	4	145	71	30	3	4	4	29	0	4	0	290	
CAMPUS DE CODÓ - CENTRO DE CIÊNCIAS DE CODÓ (CCCO)																						
	1º SEMESTRE										2º SEMESTRE											

DADOS DO CURSO	Total	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	TOTAL
CIÊNCIAS HUMANAS- HISTÓRIA (L) (N)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	28	12	1	2	1	12	1	2	1	60
CIÊNCIAS NATURAIS- BIOLOGIA (L) (N)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	28	12	1	2	1	12	1	2	1	60
PEDAGOGIA (L) (V)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	22	11	1	2	1	10	0	2	1	50
VAGAS ANUAIS POR CAMPUS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	170	78	35	3	6	3	34	2	6	3	170

CAMPUS DE GRAJAÚ - CENTRO DE CIÊNCIAS DE GRAJAÚ (CCGR)

[illegible]

CAMPUS DE IMPERATRIZ - CENTRO DE CIÊNCIAS DE IMPERATRIZ (CCIM) – UNIDADE CENTRO

DADOS DO CURSO	1ºSEMESTRE										2º SEMESTRE										
	Total	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	TOTAL
CIÊNCIAS CONTÁBEIS (B) (N)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	28	12	1	2	1	12	1	2	1	60
CIÊNCIAS HUMANAS- SOCIOLOGIA (L)(N)	60	28	12	1	2	1	12	1	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60
DIREITO (B) (M)	40	19	8	1	1	1	8	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40
DIREITO (B) (N)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	19	8	1	1	1	8	0	1	1	40
COMUNICAÇÃO SOCIAL- JORNALISMO (B) (V)	46	22	9	0	1	0	10	1	2	1	46	22	10	1	2	1	9	0	1	0	92
PEDAGOGIA (L) (N)	40	19	8	1	1	1	8	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40
PEDAGOGIA (L) (M)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	19	8	1	1	1	8	0	1	1	40
VAGAS ANUAIS POR CAMPUS	186	88	37	3	5	3	38	2	6	4	186	88	38	4	6	4	37	1	5	3	372

CAMPUS DE IMPERATRIZ - CENTRO DE CIÊNCIAS DE IMPERATRIZ (CCIM) - UNIDADE BOM JESUS

LINGUAGENS E CÓDIGOS- LÍNGUA PORTUGUESA (L) (V)	40	19	8	1	1	1	8	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40
TURISMO (B) (V)	50	22	11	1	2	1	10	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50
VAGAS ANUAIS POR CAMPUS	110	48	23	3	4	3	22	0	4	3	120	56	24	2	4	2	24	2	4	2	230
CAMPUS DE CAMPUS DE SÃO LUÍS – CIDADE UNIVERSITÁRIA DOM DELGADO																					
DADOS DO CURSO	1º SEMESTRE										2º SEMESTRE										
	Total	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO (B)(M)	50	25	10	0	1	0	10	1	2	1	50	25	10	1	2	1	10	0	1	0	100
ARTES VISUAIS (L) (M)	25	11	5	1	1	0	5	0	1	1	25	11	6	0	1	1	5	0	1	0	50
BIBLIOTECONOMIA (B)(M)	46	22	9	0	1	0	10	1	2	1	46	22	10	1	2	1	9	0	1	0	92
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (B) (I)	46	22	9	0	1	0	10	1	2	1	46	22	10	1	2	1	9	0	1	0	92
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (L) (I)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	46	20	10	1	2	1	9	0	2	1	46
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (B) (I)	46	20	10	1	2	1	9	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	46
CIÊNCIAS CONTÁBEIS (B)(N)	50	25	10	0	1	0	10	1	2	1	50	25	10	1	2	1	10	0	1	0	100
CIÊNCIAS ECONÔMICAS (B) (N)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	28	12	1	2	1	12	1	2	1	60
CIÊNCIAS ECONÔMICAS (B)(V)	50	22	11	1	2	1	10	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50
CIÊNCIAS IMOBILIÁRIAS (B)(N)	52	22	11	1	2	1	11	1	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	52
CIÊNCIAS SOCIAIS (B)(V)	40	19	8	1	1	1	8	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40
CIÊNCIAS SOCIAIS (L)(N)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	19	8	1	1	1	8	0	1	1	40
COMUNICAÇÃO SOCIAL- JORNALISMO (B) (I)	16	7	3	0	0	0	4	0	1	1	16	6	4	1	1	1	3	0	0	0	32
COMUNICAÇÃO SOCIAL- RELAÇÕES PÚBLICAS (B) (I)	16	7	3	0	0	0	4	0	1	1	16	6	4	1	1	1	3	0	0	0	32
COMUNICAÇÃO SOCIAL- RÁDIO E TELEVISÃO (B) (I)	20	10	4	0	0	0	4	0	1	1	20	9	4	1	1	1	4	0	0	0	40
DESIGN (B) (M)	30	14	6	0	1	0	6	1	1	1	30	14	6	1	1	1	6	0	1	0	60
DIREITO (B)(M)	50	25	10	0	1	0	10	1	2	1	50	25	10	1	2	1	10	0	1	0	100

DIREITO (B) (N)	50	25	10	0	1	0	10	1	2	1	50	25	10	1	2	1	10	0	1	0	100
EDUCAÇÃO FÍSICA (L) (I)	40	20	8	0	1	0	8	1	1	1	40	20	8	1	1	1	8	0	1	0	80
EDUCAÇÃO FÍSICA (B) (I)	50	25	10	0	1	0	10	1	2	1	50	25	10	1	2	1	10	0	1	0	100
ENFERMAGEM (B) (I)	50	25	10	0	1	0	10	1	2	1	50	25	10	1	2	1	10	0	1	0	100
ENGENHARIA ELÉTRICA (B) (I)	40	20	8	0	1	0	8	1	1	1	40	20	8	1	1	1	8	0	1	0	80
ENGENHARIA QUÍMICA(B) (I)	30	14	6	0	1	0	6	1	1	1	30	14	6	1	1	1	6	0	1	0	60
FARMÁCIA (B) (II)	40	20	8	0	1	0	8	1	1	1	40	20	8	1	1	1	8	0	1	0	80
FILOSOFIA (L)(V)	46	22	9	0	1	0	10	1	2	1	46	22	10	1	2	1	9	0	1	0	92
FÍSICA (B) (I)	10	4	2	0	0	0	2	0	1	1	10	3	2	1	1	1	2	0	0	0	20
FÍSICA (L) (I)	30	14	6	0	1	0	6	1	1	1	30	14	6	1	1	1	6	0	1	0	60
GEOGRAFIA (B)(V)	20	10	4	0	0	0	4	0	1	1	20	9	4	1	1	1	4	0	0	0	40
GEOGRAFIA (L) (V)	26	11	5	0	1	0	6	1	1	1	26	11	6	1	1	1	5	0	1	0	52
HISTÓRIA (L) (V)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	46	20	10	1	2	1	9	0	2	1	46
HISTÓRIA (L) (N)	46	20	10	1	2	1	9	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	46
HOTELARIA (B) (V)	40	20	8	0	1	0	8	1	1	1	40	20	8	1	1	1	8	0	1	0	80
INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (BCT) (B)(M)	120	60	24	2	3	1	24	1	3	2	120	60	24	1	3	2	24	1	3	2	240
INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (BCT) (B)(N)	120	60	24	2	3	1	24	1	3	2	120	60	24	1	3	2	24	1	3	2	240
INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS A. E AFRO-BRASILEIROS (L)(N)	40	19	8	1	1	1	8	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40
LETRAS-LIBRAS (L) (M)	40	19	8	1	1	1	8	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40
LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL (L) (M)	20	10	4	0	0	0	4	0	1	1	20	9	4	1	1	1	4	0	0	0	40

LETRAS-PORTUGUÊS E FRANCÊS (L) (M)	10	4	2	0	0	0	2	0	1	1	10	3	2	1	1	1	2	0	0	0	20
LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS (L) (M)	20	10	4	0	0	0	4	0	1	1	20	9	4	1	1	1	4	0	0	0	40
MATEMÁTICA (L) (V)	60	28	12	1	2	1	12	1	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60
MATEMÁTICA (B) (V)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	32	13	7	1	1	1	7	0	1	1	32
MEDICINA (B) (I)	50	25	10	0	1	0	10	1	2	1	50	25	10	1	2	1	10	0	1	0	100
NUTRIÇÃO (B) (I)	30	14	6	0	1	0	6	1	1	1	30	14	6	1	1	1	6	0	1	0	60
OCEANOGRAFIA (B) (I)	30	14	6	0	1	0	6	1	1	1	30	14	6	1	1	1	6	0	1	0	60
ODONTOLOGIA (B) (I)	36	17	7	0	1	0	8	1	1	1	36	17	8	1	1	1	7	0	1	0	72
PEDAGOGIA (L) (V)	40	20	8	0	1	0	8	1	1	1	40	20	8	1	1	1	8	0	1	0	80
PEDAGOGIA (L) (N)	40	20	8	0	1	0	8	1	1	1	40	20	8	1	1	1	8	0	1	0	80
PSICOLOGIA (B) (I)	40	20	8	0	1	0	8	1	1	1	40	20	8	1	1	1	8	0	1	0	80
QUÍMICA (L) (V)	40	20	8	0	1	0	8	1	1	1	40	20	8	1	1	1	8	0	1	0	80
QUÍMICA (B) (V)	10	4	2	0	0	0	2	0	1	1	10	3	2	1	1	1	2	0	0	0	20
QUÍMICA INDUSTRIAL (B) (V)	30	14	6	0	1	0	6	1	1	1	30	14	6	1	1	1	6	0	1	0	60
SERVIÇO SOCIAL (B) (I)	40	20	8	0	1	0	8	1	1	1	40	20	8	1	1	1	8	0	1	0	80
TEATRO (L) (M)	35	17	7	0	1	0	7	1	1	1	35	16	8	1	1	1	7	0	1	0	70
VAGAS ANUAIS POR CAMPUS	1.906	916	383	11	48	12	387	32	67	50	1.756	837	361	46	62	45	350	3	43	9	3.662
CAMPUS DE SÃO LUÍS - COMPLEXO SANTA AMÉLIA																					
DADOS DO CURSO	1º SEMESTRE										2º SEMESTRE										TOTAL
	Total	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	
TURISMO (B) (M)	40	20	8	0	1	0	8	1	1	1	40	20	8	1	1	1	8	0	1	0	80
VAGAS ANUAIS POR CAMPUS	40	20	8	0	1	0	8	1	1	1	4	20	8	1	1	1	8	0	1	0	80

LEGENDA:

L: Modalidade Licenciatura

B: Modalidade Bacharelado

M: Turno Matutino

N: Turno Noturno

I: Turno Integral

V: Turno Vespertino